

## **DELIBERAÇÃO n. 037/2020**

### **Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Tijucas.**

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 502/2020, no qual o SAMAE de Tijucas requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; DELIBERA:

Art. 1º Revogar a Deliberação 006/2020 publicada no Diário Oficial de dos Municípios de Santa Catarina em 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE de Tijucas em 13,28%, referente ao IPCA acumulado no período de junho de 2017 a novembro de 2020, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.

Parágrafo único. A tarifa de esgoto é equivalente ao percentual de 100% sobre o consumo de água, para todas as categorias de serviço, conforme Lei Complementar 38 de 2015 de Tijucas/SC.

Art. 3º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.

Art. 4º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

**Adir Faccio**  
**Diretor-geral da ARIS**